PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.522.

"Dá denominação de Rua João Pinto Gonçalves."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Pinto Gonçalves, a rua que se inicia no córrego canalizado, no final da Rua José Augusto Amaral, até a rua projetada em frente à FAFI, compreendendo do lote nº 8 ao lote nº 1, entre as quadras nº 3 e 4, do loteamento Bairro Padre Dehon, constante da planta cadastral da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de junho de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal